



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 036, Pag. 1

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no artigo 1.º, parágrafo único, da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Funcional a ser conferida aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas pelo reconhecimento do tempo de serviço.

Art. 2º A Medalha do Mérito Funcional terá formato circular, com quarenta milímetros de diâmetro e três de espessura, e será confeccionada em liga metálica, tendo, no anverso, fundo com acabamento fosco e, gravado em relevo, com acabamento polido na orla, dentro de um círculo, na parte superior, a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL" e, ao centro, a logomarca do Tribunal de Contas e no verso, gravado em relevo circundando a medalha, a inscrição Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nas seguintes categorias:

I - Ouro, com acabamento na cor dourada, tendo, na orla, na parte inferior do círculo, a inscrição "Aposentadoria";

II - Prata, com acabamento na cor prateada, tendo na orla, na parte inferior do círculo, a inscrição "30 Anos de Serviço";

III - Bronze, com acabamento na cor bronze, tendo, na orla, na parte inferior do círculo, a inscrição "25 Anos de Serviço".

Parágrafo único. A medalha deverá ser acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho.

Art. 3º A Medalha Especial será concedida aos servidores que preencherem os requisitos que se seguem, a contar da data de publicação desta Resolução:

I - Categoria ouro, com a edição do ato de aposentadoria no Tribunal de Contas, independentemente do tempo de serviço;

II - Categoria prata, para os servidores que completarem 30 (trinta) anos de serviço no Tribunal de Contas, no ano da concessão;

III - Categoria bronze, para os servidores que completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço no Tribunal de Contas, no ano da concessão.

§ 1º A contagem do tempo de serviço, para fins desta Resolução, será a partir do ingresso do servidor no Tribunal de Contas a qualquer título, deduzindo-se o período de eventual licença sem vencimento.

§ 2º O Plenário designará, com base em relação fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos – SERH, os servidores que comporão a lista das Medalhas de ouro e prata, considerando o tempo laborado no Tribunal de Contas, devendo ser excluído da relação o servidor condenado, ressalvados os casos de reabilitação, ou que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A Medalha do Mérito Funcional será conferida juntamente com o diploma, conforme segue:

I – Categoria ouro, logo após o ato de aposentadoria, e momento oportuno durante Sessão do Tribunal Pleno;

II – Categorias prata e bronze, anualmente, no dia 14 de outubro, data de criação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. No ano de 2010, em caráter excepcional, será conferida a Medalha do Mérito Funcional aos servidores que tenham preenchido o requisito para a concessão em anos anteriores, na categoria correspondente.

Art. 5º Será mantido, na Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas – SEGER, livro específico, destinado ao registro das Medalhas concedidas, no qual serão inscritos, em ordem cronológica, os nomes dos servidores agraciados e breve menção aos cargos ou funções por eles ocupados.

Art. 6º O agraciado que, por motivo de força maior, não puder comparecer à solenidade, poderá receber a láurea, excepcionalmente, em data diversa, no Gabinete da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. O agraciamento será objeto de Portaria, publicada no Órgão Oficial do Estado.

Art. 7º Perderá o direito ao uso da Medalha, devendo restituí-la ao Tribunal de Contas, juntamente com seus complementos, o agraciado que, a juízo da maioria absoluta do Plenário, praticar ato atentatório à dignidade da honraria.

Art. 8º O Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas é o Chanceler da Medalha.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pelo Plenário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2010.

Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Presidente

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Vice-Presidente



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 036, Pag. 2

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Corregedor-Geral

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Ouvidor

Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira convocada com jurisdição plena

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro convocado com jurisdição plena

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral

DIVISÃO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 37ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 18.10.2010, ÀS 10:00 H, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 5487/07 e anexo.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 080/06, que visa à conjugação de recursos técnico-financeiros dos partícipes, para atender 80 metas entre ações sócio educativas voltadas para inter-complementariedade escolar, através do Programa Cunhatã e Curumim.
Órgão: SEAS/Prefeitura do Município de Presidente Figueiredo.
Responsável (eis): Antônio Fernandes Fontes Vieira.
Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.
Valor: R\$ 26.400,00

2) PROCESSO Nº 4063/09.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 005/08, que visa repassar os créditos orçamentários consignado pelo Poder Executivo.
Órgão: SEMC/Academia Amazonense de Letras.
Responsável (eis): José dos Santos Pereira Braga.
Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.
Valor: R\$ 120.000,00

3) PROCESSO Nº 1167/08 e anexo.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 041/06, que visa à conjugação de recursos financeiros para custear despesas com a Merenda Escolar Regionalizada.
Órgão: SEDUC/Prefeitura do Município de Urucurituba.
Responsável (eis): Edivaldo Silva Araújo.
Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.
Valor: R\$ 71.240,00

4) PROCESSO Nº 4608/06

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Portaria nº 3006/05.

Órgão: Município de Presidente Figueiredo

Responsável (eis): Antônio Fernando Fontes Vieira.

Procurador: Dr. João Barroso de Souza.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS RODRIGUES

1) PROCESSO Nº 962/07 - 04 vols.

Objeto: Prestação de Contas referente ao convênio nº 003/2006, que visa o repasse de recursos financeiros, para a retirada de menores carentes das ruas de Manaus com a iniciação da prática de futebol.

Órgão: Associação de Seniores de Futebol do Estado do Amazonas.

Responsável (eis): Edson da Costa Petrucio.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

Valor: R\$ 120.000,00

2) PROCESSO Nº 4528/06 .

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, objeto da Portaria nº 1253/2005.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Responsável (eis): Antonio Fernando Fontes Vieira.

Procurador: Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

3) PROCESSO Nº 6287/07 .

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, referente ao exercício de 1998.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá.

Responsável (eis): Renato Pereira Gonçalves.

Procurador: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida.

4) PROCESSO Nº 10420/02 – e anexo.

Objeto: Termo de Convênio nº 009/02, para conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, visando a implementação da Metodologia Sesi-educa para educação de jovens e adultos.

Órgão: Sesi.

Responsável: José Nasser.

Procurador: Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes.

Valor Global: R\$ 2.650.589,00

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de outubro de 2010.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da Divisão da 1ª Câmara

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2010-SECAMI

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. nº 04/2002-TCE, c/c o art. 5º, inciso LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. CRISTIAN RAYDER BAIMA NOGUEIRA, ex-Diretor Presidente do Serviço Autônomo de



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de outubro de 2010.

Ano I, Edição nº 036, Pag. 3

Água e Esgoto - SAAE do Rio Preto da Eva, exercício de 2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das impropriedades apresentadas nos autos de nº 2546/2009-TCE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2010-SECAMI

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III, art. 81, inciso II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, arts. 86 e 97, inciso I, da Res. n.º 04/2002-TCE, c/c o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, ex-Prefeito do Município de Rio Preto da Eva, exercício de 2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das impropriedades apresentadas nos autos de nº 3051/2009-TCE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de outubro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Res. n. 04/2002-TCE, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, em cumprimento ao Despacho da Conselheira Relatora, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA, ex – Prefeito de Boca do Acre, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas acerca das irregularidades apontadas na Diligência Ministerial 161/2008, Processo TCE n. 6844/2007 (apenso 7293/2007), concurso público, objeto do Edital n. 01/2007.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de outubro de 2010.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA
Secretário

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100